



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO nº 0001986-37.2025.8.16.0019

TECNORAFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA e WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, já qualificadas nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, com acato e respeito, por intermédio de seu advogado signatário, em atenção à decisão de evento 27, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos.

I – DA TEMPESTIVIDADE.

1. Excelência, neste ponto, desnecessárias maiores digressões sobre o tema, eis que em consonância com o art. 1.023¹, do CPC, os embargos de declaração serão opostos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação.

2. Veja-se que a decisão ora atacada, teve intimação online no dia 10.03.2025, Vejamos:

	Seq. ▼	Data	Evento	Movimentado Por							
<input checked="" type="checkbox"/> Intimações	29	10/03/2025 11:14:46	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA Referente ao evento (seq. 27) INDEFERIDO O PEDIDO (28/02/2025) e ao evento de expedição seq. 28.	Diário de Justiça Eletrônico Nacional							
<input checked="" type="checkbox"/> Intimações	28	05/03/2025 13:12:26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Referente ao evento (seq. 27) INDEFERIDO O PEDIDO (28/02/2025).	Guiomar Aparecida da Silva Técnica Judiciária							
Autor											
	Nome	Prazo	Urgente	Intimação Pessoal	Intimação Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data de Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
	TECNORAFIA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	15 dias úteis	Não	Não	Sim	10/03/2025 11:14	-	-	-	LIDA, AGUARDANDO CUMPRIMENTO	Arli Pinto da Silva

¹Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.



3. Dessa forma, tempestivo o presente instrumento processual.

II – DO CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

4. Sobre o cabimento de embargos de declaração, o CPC dispõe que, os embargos de declaração, conforme art. 1.022² do CPC, são cabíveis contra **qualquer decisão judicial** para suprimir omissão, esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, e corrigir erro material.

5. Consta da decisão proferida sobre o indeferimento de parcelamento das custas iniciais:

[...]

Por ora, analiso apenas a questão relativa ao pedido de parcelamento de custas – e indefiro-o.

Na medida em que se alega consolidação substancial – ainda a ser analisada –, fato é que só foram juntados ao processo demonstrativos de resultado abrangente (que não é obrigatória e é distinta do demonstrativo de resultado de exercício – DRE – e do demonstrativo de resultado acumulado – DRA), e apenas da empresa TECNORAFIA. Logo, pela insuficiência da documentação contábil, a fim de se apurar a efetiva condição das empresas em questão, indefiro o pedido de parcelamento de custas.”

[...]

6. Todavia, data vênua Excelência, a nobre decisão, ora embargada, comporta retificação, conforme será abaixo demonstrado. Sendo cabível, dessa forma, os presentes embargos declaratórios em virtude de contradição e omissão.

III – DO PONTO OMISSO

² Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material



7. O decisivo acima, o qual indefere o pedido de parcelamento das custas iniciais, inviabilizando e sí, a própria recuperação judicial da empresa, tendo em vista não ter condições de suprir, de uma só vez, o pagamento das custas iniciais.

8. Ainda, argumenta que não foi apresentado o DRE da empresa WK INDÚSTRIA E EMBALAGENS, conforme ordenado para emenda à inicial.

9. Ocorre que, Exa., com todo vem aclarar, com todo acato e respeito, que a DRE (das peticionárias) já estaria presente nos autos do processo, nos documentos apresentados, conforme se demonstra abaixo, para facilitar o encontro das informações:



21.19 Arquivo: DRE 2022	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA:54077893968	: 3DRE2022signee17.pdf	Segredo
21.20 Arquivo: DRE 2023	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA:54077893968	: 3DRE2023sign9151.pdf	Segredo
21.21 Arquivo: DRE 2024	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA:54077893968	: 3DRE2024sign75db.pdf	Segredo

1.22 Arquivo: DRE 2020	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA	: 22. DRE 2020.pdf	Segredo
1.23 Arquivo: DRE 2021 WK	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA	: 23. DRE 2021 WK.pdf	Segredo
1.24 Arquivo: DRE 2021	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA	: 24. DRE 2021.pdf	Segredo
1.25 Arquivo: DRE 2022 WK	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA	: 25. DRE 2022 WK.pdf	Segredo
1.26 Arquivo: DRE 2022	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA	: 26. DRE 2022.pdf	Segredo
1.27 Arquivo: DRE 2023 WK	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA	: 27. DRE 2023 WK.pdf	Segredo
1.28 Arquivo: DRE 2023	Ass.: ARLI PINTO DA SILVA	: 28. DRE 2023.pdf	Segredo

10. Somada a esta informação, constam todos os outros documentos que podem levar a informação de que a empresa está em débito maior que crédito, como por exemplo os extratos bancários, os quais demonstram a negativa de valores correntes.

11. Assim, foram apresentados todos os documentos conforme estipula o artigo 48, da lei 11.101/2005, e que são passíveis de cotejar a real situação das partes peticionantes, são documentações contábeis que retratam a situação em números, conforme em sede inicial.

12. Cumpre esclarecer que em termos contábeis, as demonstrações financeiras contábeis vigentes não trata da DRA e desse forma, é notório que não existe a demonstração contábil "DRA" para se utilizar no sentido de "demonstração de resultados acumulados", mas que porém, existe a previsão DRA conforme CPC 26 (Pronunciamento



técnico 26 R1) significando “**demonstração de resultados abrangentes**”, que é o documento apresentado pelas requerentes.

13. Assim, requer a retificação desse ponto omissa da decisão para que seja sanada a falta de apresentação da documentação requerida, a fim de ser cotejado e analisado para a concessão do pedido de parcelamento das custas iniciais.

14. Caso V. Exa. entenda que falte algum documento único, necessário para analisar a conceder o pedido de parcelamento, e levando em consideração a função social da recuperação judicial da empresa e manutenção dos postos de trabalho, requer de forma subsidiária, prazo para apresentar o documento adicional que V. Exa. entenda por necessário a fim de viabilizar o parcelamento das custas iniciais, tendo em vista a falta de condição de despor do valor integral das custas, sob pena de inviabilizar a operação das requerentes.

IV – PEDIDOS

15. A par de todo o exposto, **requer-se:**

16. Que os Embargos de Declaração sejam recebidos, conhecidos e providos para sanar o ponto omissa quanto ao documento contábil apresentado, conforme ordenado por este juízo, e subsidiariamente, que caso seja do entendimento de V. Exa., que informe qual documento ainda se faz necessário, concedendo o prazo para apresentação do mesmo.

V – PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

17. Qualquer intimação e/ou publicação referentes ao presente processo deve ser realizada em nome dos advogados **Jorge Wadiah Tahech – OAB/PR 15.823** e **Arli Pinto da Silva - OAB/PR 20.260**, e demais advogados cadastrados no processo, sob pena de nulidade processual, nos termos do art. 272, §5º, do Código de Processo Civil³.

Guarapuava, Paraná, 10 de março de 2025

³ Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial. [...]. § 5º Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade. [...].



Tahech.
ADVOGADOS



Jorge Wadih Tahech
OAB/PR 15.823

Arli Pinto da Silva
OAB/PR 20.260

Daniela Lubianca
OAB/PR 126.868

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J5HM-AK2DB-ZNHKA-SN68D



Paraná: Rua Primavera, 231, Cidade dos Lagos, Cilla Corporate Tower - 3º andar - Guarapuava/PR | + 55 (42) 3622-8888
São Paulo: Rua Gomes de Carvalho, 1069, 9º andar, sala 92, Vila Olímpia - São Paulo/SP | +55 (11) 94947-7160

www.tahech.com [tahechadvogados](https://www.instagram.com/tahechadvogados) [tahechadvogados](https://www.facebook.com/tahechadvogados) [TahechAdvogados](https://www.linkedin.com/company/TahechAdvogados)